



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e serviço de web designer para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços acima, tem a finalidade de planejar, implementar e controlar estratégias de conteúdo visual para o site institucional, para as redes sociais e materiais impressos da Câmara de Pau dos Ferros/RN, buscando possibilitar a ativação de uma identidade mais atrativa, facilitando o destaque em serviços on-line importantes e que promovam mais acesso à transparência da instituição.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS
01	Conteúdo visual de designer para o site institucional, redes sociais e materiais impressos da Câmara de Pau dos Ferros/RN	12



5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

5.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

5.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



6 – CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

6.1 – A empresa a ser contratada deverá ter conhecimento específico e comprovado na área de designer e web designer, visando oferecer conteúdo visual para o site, redes sociais e impressos institucionais da Câmara de Pau dos Ferros/RN.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – A contratação será realizada mediante pesquisa mercadológica, que será realizada com empresas prestadoras do serviço já especificado no item 2.1 deste termo de referência.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 – A contratação dos serviços terão vigência a partir da data da assinatura do contrato, conforme cláusulas especificada no instrumento retromencionado, devendo vigorar até o término deste exercício.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

9.1 – Constituirão obrigações da Contratada:

9.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido por esta Casa;

9.1.2 – Oferecer suporte em horário comercial durante a prestação do serviço;

9.1.3 – Garantir a qualidade dos serviços;

9.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente aos serviços executados pela Contratada;

9.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal.

9.1.6 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.



10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – Os pagamentos pelos serviços de designer e web designer serão efetuados através de Nota Fiscal até o 5º dia do mês subsequente, conforme previsto na Resolução 032/2018 do TCE.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços supracitados se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária 1001– Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pau dos Ferros/RN, 10 de janeiro de 2020.

EM BRANCO


Flávio Emanuel de Aquino Oliveira
Secretário de Administração